



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

LEI Nº 3.735, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Institui o Dia Branco e Vermelho -
Dia de Conscientização sobre a
“Surdocegueira” no Município de
Timóteo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município, o Dia de Conscientização sobre a “Surdocegueira”, em reconhecimento da surdocegueira como condição de deficiência única, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 (doze) de novembro.

Art. 2º São objetivos da data de conscientização:

I - dar visibilidade às pessoas com surdocegueira e sua condição única;

II - sensibilizar todos os setores da sociedade, para que compreendam a condição das pessoas com surdocegueira, combatendo qualquer forma de discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 17 de fevereiro de 2020; 55º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

RECEBIMOS

Em:


1549

Gabinete da Prefeitura

